

11

Departamento Municipal

Director del Dept. de Previsión Social

Art. 1º de la Ley 177

De 14 de Febrero de 1977

Qui concierne en Comisión y de
nuestro conocimiento.

El Departamento Municipal de Chaparral.

Se sabe que el Consejo Municipal de
Chaparral aprobó y en sanción en sesión
de día:

Art. 1º - Fijar como en Comisión
símbolo CC-1, los casos de caso de
una de los departamentos de Previsión Social,
Seguros, Educación Cultural e Inicial,
de Salud, de Agricultura, e abastecimiento
de otros departamentos y servicios
que sean de carácter preventivo y
de tipo de apoyo en ejecución de
los planes de desarrollo municipal.

Art. 2º - Fijar como en Comisión
símbolo CC-2, los casos de caso de
casos, y símbolo CC-3, el caso de
casos de carácter preventivo y de tipo de
apoyo en ejecución de los planes de desarrollo municipal.

Art. 3º - O premechimento dos Pa-
ços em Domicilio for- se- si por Sen-
to, sendo a concessão de Diferença e
Causa, do qual se trata o presente.

Art. 4º - Quando for necessário em
casos, entre outros, em virtude de
data, de 1º de Janeiro de 1977.

Deputado, Renato de C. Campos
José de Faria
Deputado Municipal

Deputado do Estado de Pernambuco

data de sua publicação. Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sagartó, 14 de Outubro de 1976.

João Stumica Poeser
Prefeito Municipal

Aulônio Oreste dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 01/77 - Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo pertencente ao Patrimônio do Município, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Sagartó. Faço saber que a Câmara Municipal de Sagartó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo I - fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Sagartó a alienar o Veículo Oficial, Jno 1974, Chapa AH-0502, pertencente ao patrimônio do Município, por ser considerado incompatível e impustável ao tipo de serviço que lhe é destinado. Artigo II - O objeto da alienação constante no artigo I, será aplicado na aquisição de outro veículo capacitado à prestação dos serviços de representação, necessários à administração municipal. Artigo III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete Municipal de Sagartó, 14 de fevereiro de 1977.

João Viana F. F.
Prefeito Municipal
João Cleli Porto
Secretário de Administração

Lei nº 02/77 - cria cargos em comissão e dá outras providências. João Zucina Filho, Prefeito do Município de Sagartó, Estado de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal de Sagartó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo I - ficam criados em comissão, símbolos

cc-1, os cargos de chefe do Gabinete do Prefeito, promotor jurídico, Diretores dos Departamentos de Administração, Finanças, de Educação, Cultura e Turismo; de Saúde, de Agricultura e Abastecimento e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sendo fixado os valores constantes da Tabela 1 para os respectivos titulares. Artigo II - Ficam criados em comissão, símbolo CC-2, o cargo de chefe de Divisão e símbolo CC-3 o cargo de Oficial de Gabinete, constantes da Tabela 1. Artigo III - O preenchimento dos cargos em comissão far-se-á por decreto, sendo a nomeação de livre escolha e confiança do Chefe do Poder Executivo. Artigo IV - Revogada as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de 1º de Exercício de 1977. Gabinete do Prefeito Municipal de Sagarto, aos 14 de Fevereiro de 1977.

João Manoel Costa
 Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Tabela nº 1:
 CC-1 - R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)
 CC-2 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros)
 CC-3 - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros);
 Diretor do Departamento, Chefe do Gabinete do Prefeito e promotor jurídico - CC-1; Chefe de Divisão CC-2; Oficial de Gabinete CC-3. Gabinete do Prefeito Municipal de Sagarto, aos 14 de Fevereiro de 1977.

João Manoel Costa
 Prefeito Municipal
 Secretário de Administração